

Artigo 9.º

Órgãos

São órgãos da FNAPLV:

- a) O conselho nacional;
- b) O secretariado nacional;
- c) A comissão fiscalizadora.»

Está conforme.

16 de Julho de 2007. — A Notária, *Georgina Maria Inácio Martins*.
2611035423

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS-CRISTO A ÚNICA ESPERANÇA

Anúncio (extracto) n.º 5210/2007

Certifico que, por escritura lavrada hoje, no Cartório Notarial de Vila Franca de Xira, de fl. 125 a fl. 125 v.º do livro de notas n.º 77, foi rectificada a escritura de constituição da associação com a denominação Igreja Evangélica Assembleia de Deus-Cristo a Única Esperança, com sede na Rua do General Humberto Delgado, lote 2, 6.º, direito, no Bom Retiro, freguesia e concelho de Vila Franca de Xira, quanto à redacção do artigo 5.º, que passa a ser a seguinte:

«Artigo 5.º

Podem ser membros da Igreja as pessoas que declarem aceitar e vivam em conformidade com a declaração de fé anexa, desde que admitidos pela assembleia geral.

Os associados prestam à Igreja serviços de assistência religiosa, social, educacional e cultural, em regime de voluntariado, sem lugar a qualquer retribuição monetária.»

2 de Julho de 2007. — A Notária, *Maria Isabel Mocho Garcia de Oliveira*.

2611035865

URBEANSIÃES — ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO URBANISMO EM CARRAZEDA DE ANSIÃES

Anúncio (extracto) n.º 5211/2007

Certifico que, por escritura lavrada em 4 de Abril de 2007, a fls. 84 e 85 do livro de notas para escrituras diversas n.º 2-A do notário privativo do município de Carrazeda de Ansiães, foi lavrada escritura de constituição da associação URBEANSIÃES — Associação para a Promoção e Desenvolvimento do Urbanismo Comercial em Carrazeda de Ansiães, com sede no Centro de Apoio Rural, em Carrazeda de Ansiães, por tempo indeterminado, cujo objectivo se cinge ao acompanhamento e gestão do núcleo urbano de Carrazeda de Ansiães e a revitalização do comércio tradicional, bem como o desenvolvimento da gestão unitária e integrada de serviços de interesse comum.

Está conforme.

25 de Junho de 2007. — O Notário Privativo, *Paulo José Castro Rogão*.

2611035263



PARTE L

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aviso n.º 14 144/2007

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, torna-se público que a Inspeção-Geral de Finanças pretende dar início ao seguinte procedimento concursal para nomeação em regime de comissão de serviço no cargo de direcção intermédia de 1.º grau:

Cargo — director de serviços;

Área de actuação do cargo a prover — Direcção de Serviços Administrativos à qual compete, designadamente: a administração de recursos humanos; a preparação do planeamento da formação e respectiva gestão; as questões relativas ao expediente de concursos de recrutamento e promoção das carreiras especiais da IGF; a elaboração do projecto de orçamento e da sua execução; a gestão dos fundos permanentes, nomeadamente do fundo permanente de ajudas de custo; o apoio às actividades operacionais; o registo, a recepção e a expedição de documentos e o controlo da respectiva circulação na IGF; a gestão da base de dados das entidades; as aquisições de bens e serviços; a actualização do cadastro patrimonial; a gestão, a conservação, a limpeza e a segurança das instalações e viaturas; e a organização, a actualização e a coordenação do grau de acessibilidade do arquivo, conforme o artigo 2.º da Portaria n.º 344/2007, de 30 de Março.

Requisitos de provimento — os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada com as respectivas alterações pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeadamente:

- a) Ser funcionário licenciado em direito, economia, gestão ou contabilidade;
- b) Posse de pelo menos seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício seja exigível uma licenciatura;

Perfil pretendido:

- 1) Experiência de direcção em funções de conteúdo análogo;
- 2) Competência e aptidão técnica para o exercício do cargo, capacidade de liderança, iniciativa e gestão das motivações e boa capacidade de definição de objectivos;

- 3) Formação profissional, em especial relacionada com a área funcional posta a concurso;

Métodos de selecção — análise curricular e entrevista pública, recaindo a selecção no candidato que, em sede de apreciação curricular e entrevista pública, melhor corresponda ao perfil desejado para desempenhar o cargo, conforme os n.ºs 1 e 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

Formalização e prazo de entrega das candidaturas — a candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento, conforme modelo anexo, disponibilizado no site www.igf.min-financas.pt, dirigido ao inspector-geral, podendo ser entregue pessoalmente no piso 4 da Inspeção-Geral de Finanças, sita na Rua de Angelina Vidal, 41, 1199-005 Lisboa, entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e as 17 horas e 30 minutos, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a mesma morada, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na bolsa de emprego público (BEP).

O requerimento deverá ser acompanhado da documentação a seguir indicada, implicando a falta de entrega de algum dos documentos ou de algum dos elementos indicados a exclusão do presente procedimento:

Curriculum vitae detalhado, devidamente datado e assinado, indicando nomeadamente a experiência profissional, funções, actividades e responsabilidades exercidas e o tempo correspondente, com descrição dos conhecimentos e experiência informática;

Certificado de habilitações literárias;

Certificado de formação profissional;

Declaração comprovativa de vínculo à Administração Pública, com menção da categoria detida e com contagem de tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;

Outros documentos que considerem relevantes.

Composição do júri:

Presidente — *Maria Isabel da Silva Castelão Ferreira da Silva*.
1.º vogal efectivo — *Acácio Carvalhal Costa*, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.